


NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO “EDUCA ON”

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"

PREÂMBULO

Verificando-se uma alteração no funcionamento das escolas devido à pandemia que assola o mundo, tornou-se necessário alterar o modo de funcionamento das escolas portuguesas. O ensino à distância tornou-se numa modalidade única nestes tempos difíceis. Garantir o acesso à educação a todos os alunos dos vários graus de ensino, é um desígnio nacional, ao qual a Câmara Municipal de Espinho se junta para minimizar a dificuldade que algumas famílias apresentam no que diz respeito a equipamentos eletrónicos para esse efeito. A aquisição de equipamentos tecnológicos por parte das famílias é um encargo financeiro demasiado alto. Assim, a Câmara Municipal de Espinho através dos seus serviços da Divisão de Educação e da Divisão de Cultura e Museologia e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho decidiram associar-se em torno de um projeto que permita criar uma bolsa de equipamentos informáticos para serem distribuídos pelos alunos carenciados de todos os graus de ensino escolar do Concelho de Espinho.

A realidade da internet em todas as casas não é ainda universal. Com vista a garantir um acesso mais justo aos meios adequados para a promoção do ensino não presencial, os Centros Comunitários assumem um papel relevante nas comunidades que servem e, portanto, são eles também parte ativa nesta solução encontrada.


Assim, ao abrigo da atribuição genérica dos municípios em matéria de educação prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da competência regulamentar da Câmara Municipal de Espinho, prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, ainda, nos termos do disposto na parte final da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL "a Câmara Municipal de Espinho aprova as presentes Normas Internas de Funcionamento do projeto "Educa ON", com vista à definição das regras que orientam a sua organização e tramitação."

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

1 – As presentes normas internas estabelecem os termos em que se desenvolverá a parceria entre a Câmara Municipal de Espinho e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho com vista à implementação do projeto "Educa ON".

2 – Nas presentes normas internas são definidos os direitos e deveres dos intervenientes, bem como a tramitação do processo de doação de equipamento informático para a criação de bolsa e entrega posterior aos beneficiários, e os demais aspetos relevantes para a execução deste projeto.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

Artigo 2.º - Âmbito

1 - O presente projeto, e as respetivas normas que regulam o seu funcionamento, aplicam-se, nomeadamente, aos seguintes universos:

- a) Todos os alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário das Escolas do Concelho de Espinho, doadores e beneficiários dos equipamentos.
- b) Encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.
- c) Centros comunitários de apoio social.
- d) Entidades singulares ou coletivas.

2 - São abrangidos pelo projeto "Educa ON" todos os computadores, impressoras, tablets, telemóveis com acesso à internet e seus acessórios.

Artigo 3.º - Objetivos

O presente projeto, envolvendo a estreita atuação das entidades parceiras, assenta na prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover o acesso igualitário à educação.
- b) Diminuir os encargos financeiros na aquisição de equipamentos informáticos por parte das famílias dos alunos com dificuldades económicas.
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social.
- d) Favorecer práticas que permitam combater o desperdício, protegendo o ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do material.


Artigo 4.º - Atribuições dos Parceiros do Projeto

1 - À Câmara Municipal de Espinho compete:

- a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação e reutilização de equipamentos informáticos, de acordo com o presente regulamento, constituindo para o efeito uma bolsa.
- b) Informar e organizar o processo inerente à doação e reutilização dos equipamentos de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.
- c) Manter e publicitar registos atualizados dos equipamentos doados e entregues que integrem a bolsa.
- d) Receber as doações dos equipamentos.
- e) Ceder os equipamentos à gestão dos Agrupamentos escola do concelho de Espinho.
- f) Apresentar resultados quantitativos relativamente aos equipamentos entregues e execução do presente projeto no respeitante às suas atribuições.

2 - São competências das Escolas para execução deste projeto:

- a) Promover junto da comunidade a prática de reutilização de equipamentos informáticos, de acordo com as presentes normas internas.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

b) Promover junto dos alunos, pais e encarregados de educação a adoção de boas práticas de utilização dos equipamentos cedidos.

c) Gerir de forma equilibrada a cedência temporária dos equipamentos, de acordo com as necessidades da sua população estudantil.

Artigo 5.º - Deveres do aluno e do encarregado de educação

1 - Aos alunos e respetivos encarregados de educação compete colaborar com a Câmara Municipal de Espinho e estabelecimentos de ensino no processo de cedência temporária e reutilização dos equipamentos informáticos, de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.

2 - Cada beneficiário deverá manter os equipamentos informáticos em bom estado de conservação, fazendo deles uma utilização cuidadosa e sustentável.

Artigo 6.º - Doador

1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Doador», a pessoa singular ou coletiva, que contribui, a título voluntário e gratuito, com a entrega de equipamentos informáticos para a bolsa, devidamente autorizado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).

2 - Ao doador não é conferido direito a qualquer retorno sobre os equipamentos informáticos.

3. Ao doador, será entregue a seu pedido, uma declaração para efeitos de IRS ou IRC passada pela Câmara Municipal de Espinho, tendo este que apresentar e ser aceite, um valor estimado de mercado do material doado.


Artigo 7.º - Beneficiário

1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Beneficiário», o aluno, Centro Comunitário ou outro que irá usufruir e reutilizar os equipamentos informáticos doados.

2 - São elegíveis como beneficiários os alunos matriculados nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, que careçam de equipamentos capazes de suportar o ensino à distância (EAD).

3 - Poderão também ser elegíveis como beneficiários os centros comunitários ou outras entidades ou pessoas singulares que, conjuntamente, o Município de Espinho e os Agrupamentos de Escolas entendam como benéficos para a implementação do ensino à distância.

4- Cada beneficiário (aluno) só poderá usufruir de um equipamento. As comunidades locais poderão beneficiar de vários equipamentos com o objetivo de servir a comunidade que apoiam.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

Capítulo II – Doação e Entrega dos equipamentos informáticos

Artigo 8.º - Periodicidade

- 1 - O processo de doação de equipamentos informáticos decorrerá a partir de 23/04/2020.
- 2 - A entrega e seleção dos equipamentos informáticos doados será realizada nas instalações da Escola EB 2/3 Sá Couto, durante o respetivo horário definido para o efeito.
- 3 - A entrega dos equipamentos informáticos aos beneficiários será efetuada mediante marcação do Município de Espinho ou Agrupamento de Escolas, em instalações, data e horário a informar quando se estabelecer o contacto com o beneficiário.

Artigo 9.º - Bolsa de equipamentos informáticos

- 1 - Os equipamentos informáticos doados para reutilização são inseridos pela Câmara Municipal numa bolsa especificamente criada para efeitos operacionais do presente projeto.
- 2 - Essa bolsa consiste numa base de dados, onde constarão discriminados os seguintes elementos: número de doador, características do equipamento doado, data de doação, bem como a data de entrega do equipamento ao beneficiário e data de devolução.


Secção I - Doação

Artigo 10.º - Procedimento

- 1 - No ato da entrega dos equipamentos informáticos o doador deverá preencher um formulário de doação em modelo próprio a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal/Agrupamentos de Escolas, com os seus dados pessoais (nome do doador e número de identificação civil, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico), data de doação, equipamentos doados, valor estimado, que serão usados somente para efeitos de registo na bolsa do projeto "Educa ON".
- 2 - O formulário de inscrição como doador deverá ser assinado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).
- 3 - O preenchimento do formulário de inscrição como doador pressupõe o conhecimento e total aceitação das presentes normas internas, por parte do doador ou respetivo representante legal.
- 4 - A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos equipamentos informáticos que cumpram os requisitos previstos nos artigos 11.º e 12.º das presentes normas internas nos locais, datas e horários definidos nas presentes normas.

Artigo 11.º - Elegibilidade dos equipamentos informáticos

- 1 - São elegíveis para doação à bolsa, todos os equipamentos informáticos que permitam o acesso à internet, que estejam em funcionamento, que sejam capazes de correr programas de Ensino à Distância (EAD).

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

2 – A Câmara Municipal de Espinho reserva-se no direito de enviar para reciclagem todos os equipamentos que não preencham os requisitos de elegibilidade fixados nas presentes normas.

Artigo 12.º - Parâmetros de avaliação dos equipamentos informáticos

1 – Os equipamentos informáticos, objeto de doação, deverão estar em bom estado de conservação, o qual será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) O equipamento está em funcionamento.
- b) A capacidade de memória permite correr programas de EAD.
- c) O equipamento permite o acesso à internet.

Secção II - Entrega dos Equipamentos informáticos

Artigo 13.º - Procedimento

1 - A tramitação do processo de entrega dos equipamentos informáticos para reutilização é feita pelos serviços da Câmara Municipal de Espinho, de acordo com o calendário definido no artigo 8.º das presentes normas internas e nos termos do previsto nos artigos seguintes.

2 - Este processo inicia-se com a identificação das necessidades de equipamentos informáticos por parte das Escolas e concretiza-se com a entrega desses equipamentos aos beneficiários (aluno, Centro Comunitário ou outro).

Artigo 14.º - Levantamento dos equipamentos informáticos

1 – A entrega dos equipamentos informáticos para reutilização será feita mediante a disponibilidade das doações existentes na Bolsa.

2 – A entrega dos equipamentos informáticos a cada interessado será feita pelo Agrupamento de Escolas ao qual o aluno pertence.


3 – O não levantamento dos equipamentos informáticos requisitados no prazo definido pelo agrupamento de escolas implica a anulação da reserva e equivale a desistência do inscrito.

Artigo 15.º - Prioridade

1 - A prioridade da distribuição dos equipamentos doados é definida por cada agrupamento escolar, de acordo com a análise de cada situação em concreto, visto serem estas entidades conhecedoras da realidade socioeconómica da sua população estudantil.

Capítulo III - Disposições Finais

Artigo 16.º - Divulgação

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "EDUCA ON"	Data	Revisão
		16-04-2020	Codificação
			PG03-00-IMP-10 04

1 – O projeto "Educa ON" será objeto de campanhas de divulgação a realizar, paulatinamente, pela Câmara Municipal de Espinho e pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho, bem como nas respetivas páginas de internet.

Artigo 17.º - Entrada em vigor

1. As presentes normas internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital.
2. Um exemplar das presentes normas internas será afixado nos locais apropriados, nomeadamente, no edifício da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, das sedes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho, bem como nas páginas de internet da Câmara Municipal de Espinho e dos demais intervenientes.